



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº443 DE 26 DE JULHO DE 1991.

Altera o artigo 11 da Lei Municipal
nº 200/87 de 30.12.87.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV,
da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

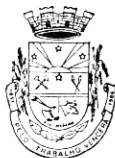
ARTIGO 1º - Fica alterado a tabela de referência salarial do artigo 11 da Lei Municipal
nº200/87 dos Servidores C.L.T. de acordo com os 25% de aumento para
o mês de julho e 20% de aumento para o mês de agosto.

TABELA REFERENTE AOS 25% DE AUMENTO DO MÊS DE JULHO

REFERÊNCIA SALARIAL	VALOR
1	45.037,90
2	49.541,64
3	54.495,82
4	59.945,38
5	65.939,90
6	72.533,88
7	79.787,22
8	87.765,92
9	96.542,48
10	181.079,53

TABELA REFERENTE AOS 20% DE AUMENTO DO MÊS DE AGOSTO

REFERÊNCIA SALARIAL	VALOR
1	54.045,48
2	59.449,97
3	65.394,99
4	71.934,46
5	79.127,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO
Rio Grande do Sul

REFERÊNCIA SALARIAL	VALOR
6	87.040,66
7	95.744,67
8	105.319,11
9	115.850,98
10	217.295,44

ARTIGO 2º - Para cobertura das despesas provenientes da presente Lei, servirá de recurso a verba constante na Lei de Meios para o exercício de 1991.

ARTIGO 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº430/91 de 22.05.91 e as disposições contidas no artigo 1º desta Lei aplicar-se-ão a data de 1º de agosto de 1991.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE JULHO DE 1991.


URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


IRENE LUCIA MACIEL DA CRUZ
DIRIGENTE DE EQUIPE

Reg.às.flis. do livro respec.